

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO Nº 008/2024**

**CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**

**C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99**

**CONTRATADA - EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.**

**C.N.P.J - 14.583.041/0007-58**

**ENDEREÇO - RUA PRISCILA B. DUTRA, S/N, CENTRO – CEP: 42.700-130 – LAURO DE FREITAS – BA**

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE 107 (CENTO E SETE) ASSINATURAS ANUAIS DO PERIÓDICOS CORREIO DA BAHIA, FORNECIDO NO MODO IMPRESSO E DIGITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

**VALOR - TOTAL DE R\$ 57.780,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS)**

**PROCESSO Nº 23952/2024**

**LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

**VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA ASSINATURA**

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ATIVIDADE - 2000**

**ELEMENTO - 3390.39**

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº **008/2024** que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, nº 130, CAB, CEP: 41.745-001, Salvador/Ba., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado Adolfo Menezes, seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.**, estabelecida na Rua Priscila B. Dutra, S/N, Centro – Cep: 42.700-130 – Lauro de Freitas – Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.583.041/0007-58, neste ato representada por Ivonei Araújo de Castro Tanajura e por Lindalva Bezerra da Silva, doravante designada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pela Inexigibilidade nº 002/2024, Processo nº 23952/2024, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30/04/2024, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 14.634/2023, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. Contratação direta para aquisição de assinaturas do periódico Correio da Bahia, fornecidos no modo impresso e digital, pelo período de 12 meses.

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Documento de Formalização de Demanda

1.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.3. A Proposta da **CONTRATADA**.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Página 2 de 10

**ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia**

Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, nos termos da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1. Os serviços correrão à conta da Atividade/Projeto: 2000, Elemento 3390.39, do vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

### CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

2. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

- dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);
  4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;
  8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

### CLÁUSULA SÉTIMA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A parcela referente a contratação direta será realizado em uma única vez, da assinatura do contrato. A entrega do objeto, no entanto, seguirá a natureza periódica do mesmo. Sendo entregue a partir da assinatura do contrato, diariamente, de segunda a sábado, na portaria de correspondência da Assembleia Legislativa da Bahia ou em endereço posteriormente informado ao contratado, por necessidade ou conveniência da Administração;
2. Caso não seja possível a entrega no período assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
3. Os periódicos serão recebidos, de forma sumária, diariamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
4. O Periódico poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
5. A empresa deverá enviar à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos após a

Página 4 de 10

- publicação do contrato, os logins e as senhas de acesso ao site do jornal no TR;
6. Permitir o acesso ao periódico por dispositivos eletrônicos e sanar eventuais pendências ou dificuldades de acesso em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do gestor/fiscal do contrato;
  7. Não será aceito, em hipótese nenhuma, o fornecimento de apenas um login e senha para acesso concomitante as assinaturas digitais;
  8. As senhas para acesso eletrônico deverão ser individuais e ser enviadas para o fiscal designado, por meio seguro, para posterior distribuição aos usuários, ou por outro meio que garanta o devido sigilo;
  9. Permitir a alteração de logins/senhas de usuários conforme a necessidade da **CONTRATANTE** por intermédio de solicitação formal do gestor/fiscal do contrato;
  10. Havendo problemas na disponibilização do conteúdo por parte do veículo de comunicação, o gestor/fiscal do contrato deverá ser comunicado da ocorrência formalmente.

## CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos;
5. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à **CONTRATADA** que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
6. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
7. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
8. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
  - 3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - 3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - 6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados;

10. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
13. Na forma das disposições estabelecidas em Lei, a **CONTRATANTE** designa os servidores JOSÉ VALDEMIR RÉGIS LOPES FILHO, Cadastro nº 902042, e ANDERSON DE JESUS SENA, Cadastro nº 921855, para atuarem, respectivamente, como Gestor/Fiscal e Substituto do Gestor/Fiscal do presente Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE

1. Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor estimado total de R\$ 57.780,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO/CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Assinatura Anual (versão impressa e digital) do Jornal Correio da Bahia	ISSN 1518-0298	Formato 27cmx41cm 24 páginas 4x4 cor	107 Assinaturas anuais, com entrega diária (de segunda a sábado).	R\$ 540,00	R\$ 57.780,00

2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- 3.1. Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- 3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- 3.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.4. Prova de regularidade perante o CADIN FEDERAL;
- 3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde esta sediada a empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA GARANTIA ADICIONAL

1. A contratação do objeto previsto neste instrumento contratual deverá ser feita com fornecimento de garantia adicional, nos moldes do art. 145, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor anual do contrato, como condição para o pagamento antecipado;

1.1. Fica a cargo da **CONTRATADA** a opção por uma das modalidades de garantias fiscais da lei, conforme prevê o §1º, do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

1.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

1.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto em contrato;

- 1.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;
- 1.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;
- 1.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 1.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 1.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
  - 1.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;
- 1.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 1.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia com correção monetária;
- 1.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 1.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 2.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 2.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 2.12. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 2.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 2.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;
- 2.15. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a



garantia, na forma prevista em Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO CONTRATUAL**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

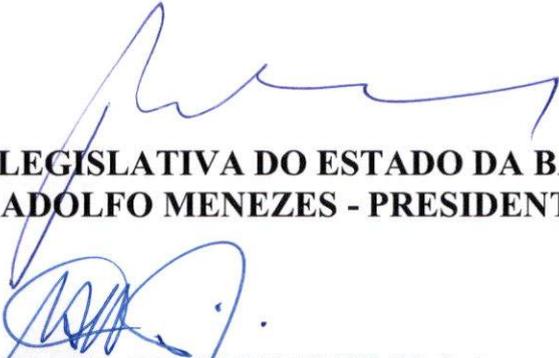
1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante Departamento de Apoio Administrativo, subordinada à Diretoria Administrativa, Superintendência de Administração e Finanças da Assembleia Legislativa da Bahia, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Salvador, 06 de junho de 2024.

Página 10 de 10

**ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia**

Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia  
71 3115-7114 / 4942 / 7308 • dasccc@alba.ba.gov.br • alba7114@bol.com.br

  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**  
**DEPUTADO ADOLFO MENEZES - PRESIDENTE**

  
**EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.**  
**IVONEI ARAÚJO DE CASTRO TANAJURA**

  
**EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A.**  
**LINDALVA BEZERRA DA SILVA**

**TESTEMUNHAS**

1 -

2 -

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi instituído através da Resolução nº 1.694/2015 de 23 de dezembro de 2015 que acrescenta o art. nº 231-A à Resolução nº 1.193, de 17 de janeiro de 1985, regulamentado pela Resolução da Mesa Diretora nº 127/2015.

**MESA DIRETORA**

Presidente

Deputado Adolfo Menezes

1º Vice-Presidente

Deputado Zé Raimundo Fontes

2º Vice-Presidente

Deputado Marquinhos Viana

3º Vice-Presidente

Deputado Antônio Henrique Júnior

4º Vice-Presidente

Deputado Laerte do Vando

1º Secretário

Deputado Marcelinho Veiga

2º Secretário

Deputado Samuel Junior

3º Secretário

Deputado Vitor Azevedo

4º Secretário

Deputado Zó

**SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

CONVÊNIO.....	7
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO.....	7
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	8

**SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****CONVÊNIO****EXTRATO DE DISTRATO**

CONVÊNIO Nº	001/2022
DISTRATANTE -	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DISTRATADA -	LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL
OBJETO	COMPLEMENTAÇÃO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS HOSPITALARES DO MARTAGÃO GESTEIRA - HOSPITAL DA CRIANÇA, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EXCLUSIVAMENTE.
PROCESSO Nº	26581/2024
DATA -	31/05/2024

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 005/2024	
CONVENENTES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 15.170.723/0001-06
OBJETO	COMPLEMENTAÇÃO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO DE 20 (VINTE) LEITOS HOSPITALARES DO MARTAGÃO GESTEIRA - "HOSPITAL DA CRIANÇA", A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EXCLUSIVAMENTE.
VALOR	O VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO MENSAL SERÁ DE R\$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 240.000,00(DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), SENDO R\$ 1.000,00(UM MIL REAIS) POR LEITO.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES DA DATA DE ASSINATURA - 01/06/2024 Á 31/05/2025
PROCESSO Nº	19822/2024

**FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 008/2024	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99

CONTRATADA	EMPRESA BAIANA DE JORNALISMO S.A
C.N.P.J.	14.583.041/0007-58
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 107 (CENTO E SETE) ASSINATURAS ANUAIS DO PERIÓDICO CORREIO DA BAHIA, FORNECIDO NO MODO IMPRESSO E DIGITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR	TOTAL DE R\$ 57.780,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS)
PROCESSO	Nº 23952/2024
LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA - 06/06/2024 À 05/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO	SR. JOSÉ VALDEMIR RÉGIS LOPES FILHO, CADASTRO Nº 902.042. SR. ANDERSON DE JESUS SENA, CADASTRO Nº 921.855

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

## EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 025/2023	
CONTRATADA	CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 06/06/2024 À 05/06/2025, CONFORME PROCESSO Nº 23163/2024.

## EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 025/2023	
CONTRATADA	CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 06/06/2024 À 05/06/2025, CONFORME PROCESSO Nº 23163/2024.

## EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 020/2021	
CONTRATADA	WC VIAGENS E TURISMO EIRELLI - ME.
VIGÊNCIA	04 (QUATRO) MESES - 05/06/2024 À 04/10/2024, CONFORME PROCESSO Nº 23237/2024.

## EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 022/2023	
CONTRATADA	PRODUS - PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 01/06/2024 À 31/05/2025, CONFORME PROCESSO Nº 21402/2024.

**EGBA****CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

EGBA: 71 3343-2886 • www.egba.ba.gov.br

**EGBA**GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO**GESTÃO DOCUMENTAL**Digitalização, microfilmagem  
e guarda de documentos.Agende seu atendimento  
de forma rápida e fácil

Sede Egba

71 3343-2856

www.egba.ba.gov.br

**EGBA**  
www.egba.ba.gov.br  
GOVERNO DO ESTADO